Resolução nº : 5816/99
Protocolo nº : 161804/99
Origem : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : CARLOS EUGENIO DE MEDEIROS D'AMICO
Assunto : EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA - TC

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente Ordem de Adiantamento, na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) determinando as anotações necessárias.

Sala das Sessões, em 27 de maio de 1999

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA